



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0139/2019- PREGÃO Nº 039/2019.**

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida em Luz-MG e a empresa **CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda**, situada na Rua Artur Itabirano, nº. 503, bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.275-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.513.873/0001-51, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representado pelo sócio, Sr. **Sérgio Lúcio Cardoso**, inscrito no CPF nº. 978.750.076-15, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para prorrogação pactuado no contrato supramencionado, oriundo do Processo Licitatório nº. 0139/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019 - e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

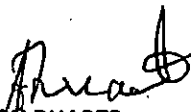
Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/19 de 03.01.2020, portanto até **03 de Janeiro de 2022**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

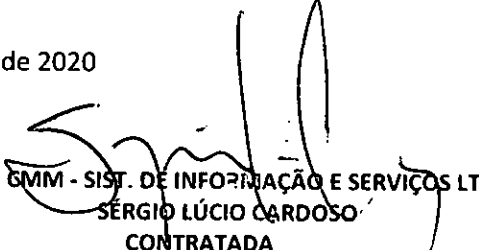
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

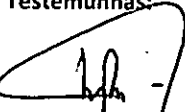
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

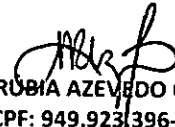
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

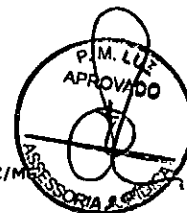
Luz, 18 de Dezembro de 2020

  
AILTON DUARTE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CMM - SIST. DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
SÉRGIO LÚCIO CARDOSO  
CONTRATADA

Testemunhas:  
  
WAGNER BOTINHA  
CPF: 124.422.326-34

  
MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA  
CPF: 949.923.396-20



Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

A  
Prefeitura Municipal de Luz - MG  
Exmo. Sr. Ailton Duarte  
Prefeito Municipal

3º T.A  
Prazo

Ref.: Renovação do contrato nº 0118/2019.

Prezado Senhor,

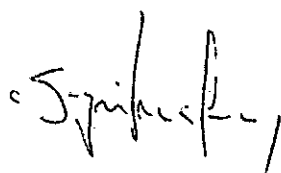
Vimos por meio desta, comunicar a proximidade do término do contrato de prestação de serviços entre esta empresa e a Prefeitura, que ocorrerá em 03 de janeiro de 2021, e manifestar nosso interesse na continuidade da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula quinta do contrato supracitado e nos termos da lei 8.666/93.

O reajuste monetário do contrato visando a recomposição do seu equilíbrio financeiro, será objeto de nova solicitação via ofício a ser encaminhado por esta empresa, tão logo seja completado o período aquisitivo.

Certos de contarmos com o interesse desta administração na renovação do contrato, elevamos protestos de elevada estima e consideração.

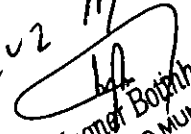
Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Sérgio Lucio Cardoso  
Sócio-Diretor  
CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda  
10.513.873/0001-51

CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 10.513.873/0001-51

AO SECTOR DE COMPANHAS  
Luz 11/12/20  
  
Wagner Botelho  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **10.513.873/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:50:03 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

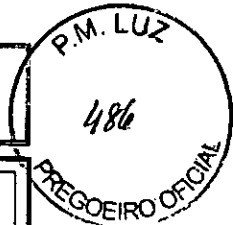
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **6BF1.EFB8.27D2.7B19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/12/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
11/03/2021

NOME: CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 10.513.873/0001-51		
LOGRADOURO: RUA ARTUR ITABIRANO		NÚMERO: 503
COMPLEMENTO: CA	BAIRRO: SAO JOSE	CEP: 31275020
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000436490627



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFKGMHPPLJ**

Documento/Certidão nº **14.365.030** Exercício: **2020**

Emissão em: **16/12/2020**

Requerimento em: **08:59:35**

Validade: **15/01/2021**

Nome: **CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **10.513.873.0001.51**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quito com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.513.873/0001-51

**Razão Social:** CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R ARTUR ITABIRANO 503 / SAO JOSE / BELO HORIZONTE / MG / 31275-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2020 a 07/01/2021

**Certificação Número:** 2020120903200830610850

Informação obtida em 16/12/2020 08:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.513.873/0001-51  
Certidão nº: 28735775/2020  
Expedição: 06/11/2020, às 12:08:39  
Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 10.513.873/0001-51

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2020 às 12:06

BELO HORIZONTE, 06 de Novembro de 2020 às 12:06

**Código de Autenticação:** 2011-0612-0649-0466-2971

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.






Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0139/2019 - PREGÃO Nº. 039/2019  
Assunto: Aditivo de Prazo - Contrato nº 0118/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 14:00hs reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG de acordo com o Decreto nº 2.730/19 de 11.09.19, alterado pelo Decreto 2.850/20 de 01.04.2020, para análise do proposta de prorrogação de prazo da empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com o devido aceite do Secretário Municipal de Administração Sr. Wagner Botinha, onde solicita prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0118/19 cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte e manutenção mensal conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, para a Prefeitura e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG". A empresa contratada: **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Da Justificativa do aditamento da empresa vem manifestar o interesse na continuidade da prestação dos serviços por mais 12(doze) meses, com base na clausula quinta do contrato supracitado e nos termos da lei 8.666/93, contrato este que tem vigência até dia 03.01.2021 e o reajuste monetário do contrato visando à recomposição do seu equilíbrio financeiro, será objeto de nova solicitação via ofício a ser encaminhado por esta empresa, tão logo seja completado o período aquisitivo; Que tem como base o princípio da economicidade, e que uma nova licitação poderia gerar custos e alterações de preços significativos na prestação deste tipo de serviços; Considerando ainda que a prestação dos serviços da empresa seja satisfatória, considerando que a vigência do contrato vence no dia 03/01/2021, solicita-se aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses para o devido contrato citado acima. Diante das alegações do sócio diretor Sr. Sérgio Lúcio Cardoso e do Secretário Municipal de Administração Sr. Wagner Botinha, conforme previsto na cláusula quinta do contrato e em especial no Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 que prevê a prorrogação do prazo de contrato, a CPL decide aceitar o pleito, prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência, portanto até **03 de Janeiro de 2022**. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito com base no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do **3º Termo Aditivo**. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

Membros da CPL:

  
Higor Gontijo Virthal

  
Diego Silva Abreu

  
Luis Carlos Vieira Rodrigues

  
Sandra Lázara Ferreira Costa



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº:** 599/2020, de 18 de Dezembro de 2020.

**Interessado(s):** Departamento de Compras.

**Assunto:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 118/2019, firmado entre o Município de Luz/MG e a empresa CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda.

**PRC:** 139/2019.

**Pregão:** 039/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte e manutenção mensal conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, para a Prefeitura e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG.

### PARECER

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços nº. 118/2019, firmado entre o Município de Luz/MG e a empresa CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda com vistas ao aditamento de prazo.

O contratante solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentada, conforme teor do ofício anexo ao Termo Aditivo e a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação.

Em sua honorável decisão a Comissão Permanente de Licitação acolheu totalmente o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, que prevê a prorrogação contratual.

Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Contratado que a Comissão Permanente de Licitação tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços suscitado.

A Lei 8.666/93 autoriza em seu artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, senão vejamos:





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

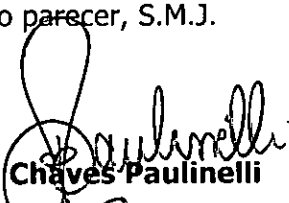
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a Comissão Permanente de Licitação com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses sem qualquer aumento de valor atendendo ao interesse público na manutenção da contratada.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da Comissão Permanente de Licitação com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela autoridade superior.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Rafaela Chaves Paulinelli**  
**OAB/MG - 199.235**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 0139/19 – Pregão Nº. 039/198.

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0118/19 de 03.01.2020

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0599/2020**, de 18 de Dezembro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede por mais 12(doze) aditivo de prazo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 0118/19 - PRC 039/19 – Pregão 039/19**, em favor da empresa:

- **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.513.873/0001-51** - Concede prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência constante na Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 118/19**, portanto até **03 de Janeiro de 2022**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Dezembro de 2020.

  
**AÍLTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
118/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E EMPRESA CMM  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO  
NO PRC Nº 0139/2019- PREGÃO Nº 039/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida em Luz-MG e a empresa **CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda**, situada na Rua Artur Itabirano, nº. 503, bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.275-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.513.873/0001-51, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representado pelo sócio, Sr. **Sérgio Lúcio Cardoso**, inscrito no CPF nº. 978.750.076-15, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para prorrogação pactuado no contrato supramencionado, oriundo do Processo Licitatório nº. 0139/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019 - e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº **118/19 de 03.01.2020**, portanto até **03 de Janeiro de 2022**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

É por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 18 de Dezembro de 2020

**AILTON DUARTE**  
Prefeitura Municipal  
Contratante

CMM - Sist. de Informação e Serviços LTDA  
**SÉRGIO LÚCIO CARDOSO**  
Contratada

#### Testemunhas:

**WAGNER BOTINHA**  
CPF: 124.422.326-34

**MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**  
CPF: 949.923.396-20

Publicado por:  
Miriam Delgado  
Código Identificador: E307FBED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 21/12/2020. Edição 2908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NO. / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM. OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**CMM – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

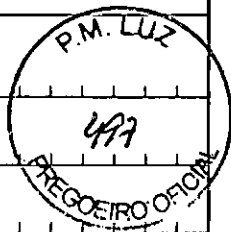
Rua: Artur Itabirano, nº 503

Bairro: São José

Belo Horizonte/MG

CEP: 31.275-020

IS / PAYS



3º T.O. Cont. 11860 Preg. 29/19

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

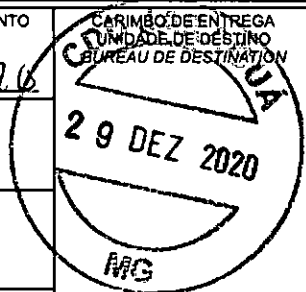
DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

19/12/2020

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Amanda Muller



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
REMISSOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG. 298 478

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

2127655 ✓

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JU 92946897 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 DEZ 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

M.G

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

18.301.036/0001 - 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV LAERTON PAULINELLI 153

B. MONSENHOR PARRICIRAS

CEP 35595-000 LUZ MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



Compras